



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 2.851 DE 25 DE MAIO DE 2005.

Concede reajuste na remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte


LEI:

Art. 1º - Fica reajustado a remuneração do **Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santo Ângelo** no percentual de 7,54% (sete vírgula cinqüenta e quatro por cento) sobre suas remunerações, a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 25 de maio de 2005.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO 2005 - 2008
PRAÇA PINHEIRO MACHADO

Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3636

E-mail: pmsaplanej@via-rs.net

CEP 98801-630 - Santo Ângelo - RS

O MENSAGEIRO

Santo Ângelo, RS, sábado, 28 de maio de 2005



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo

LEI Nº 2.851 DE 25 DE MAIO DE 2005.

Concede reajuste na remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica reajustado a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santo Ângelo no percentual de 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre suas remunerações, a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA,
em 25 de maio de 2005.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Prefeito Municipal